## Prefeitura do Município de Angatuba



Estado de São Paulo

## PORTARIA N° 210/2017 De 01/06/2017

"Determina a abertura de Processo Administrativo Disciplinar para apuração de fatos e responsabilidades."

LUIZ ANTONIO MACHADO, Prefeito do Município de Angatuba, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei e:

Considerando relatório advindo da Divisão de Recurso Humanos (Procedimento Administrativo nº 12/2017) que solicita providências para abertura de procedimento disciplinar administrativo referente ao Procedimento PAA nº 62.0191.000230/2017-6 instaurado pelo Ministério Público da Comarca de Angatuba, para apurar atos de improbidade administrativa praticados pelas funcionárias katrin Grotz Menke e Suelen Fabiana Ferreira consistente em marcar ponto de funcionário ausente e na apresentação de atestados médicos falsos, no mês de dezembro de 2016, bem como da possível participação de outros agentes públicos.

Considerando que, a documentação juntada com o oficio possui indícios de tal conduta relatada.

Considerando que, os fatos narrados podem possivelmente ensejar em uma infração administrativa perpetradas no exercício de suas funções.

Considerando ainda, que o caso em apreço pode ensejar no artigo 482 da CLT.

## RESOLVE:

- Art. 1º Determinar a instauração de Sindicância Administrativa, visando apurar eventual responsabilidade das servidoras Katrin Grotz Menke e Suelen Fabiana Ferreira por, supostamente, terem praticado faltas graves perpetradas no exercício de suas funções.
- Art. 2º Atuará no feito a Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, designada na Portaria nº 196/2017, de 08 de maio de 2017.
- Art. 3° A Comissão nomeada deverá iniciar seus trabalhos no prazo de 10 (dez) a contar da publicação da presente Portaria.
- Art. 4° O prazo para a conclusão dos trabalhos será 60 (Sessenta) dias, podendo ser por mais igual período a pedido da Comissão.

## Prefeitura do Município de Angatuba

Estado de São Paulo

Art. 4° - O processo em questão será regido pelas garantias constitucionais da ampla defesa e do contraditório, além de respeito ao princípio da legalidade e outros disposto na Constituição Federal de 1988.

Art. 5° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Prefeitura Municipal de Angatuba, 01 de junho de 2017.

LUIZ ANTONIO MACHADO Prefeito Municipal

Afixada no quadro da Prefeitura Angatuba, 01/06/2017.

BENEDICTO DOS SANTOS JUNIOR
Chefe de Gabinete

kaa João Lopes Filho, 120, centro, telefax (0\*\*15)3255 9500, Angatuba - SP - CEP 18240-000 - E-Mail : pmangatuba@angatuba.sp.gov.br